

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO TÉCNICA E CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.007934.2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 (CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026- SEMED)*

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implementação de trilhas de educação tecnológica na rede municipal de ensino.

INTERESSADA: Associação Brasileira de Consciência Socioambiental - ABCSA

DESPACHO DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO TÉCNICA E CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

1. DO RELATÓRIO E DA ADMISSIBILIDADE (ART. 24)

1.1. Trata-se de procedimento de avaliação da proposta técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Consciência Socioambiental - ABCSA, no âmbito do Edital de Chamamento Público em epígrafe.

1.2. Em sede de triagem inicial, esta Comissão de Seleção e Avaliação constatou o atendimento aos requisitos e a ausência das vedações automáticas descritas no Artigo 24 do instrumento convocatório. Superada a fase estritamente eliminatória de admissibilidade formal, a proposta foi submetida ao julgamento de mérito técnico.

1.3. Registre-se, contudo, que além do erro material territorial verificado no Objetivo Geral (menção à cidade de Traipu/AL em projeto destinado a Delmiro Gouveia/AL), esta Comissão identificou uma grave inconsistência de ordem financeira na modelagem orçamentária apresentada nos tópicos 14, 14.1 e 14.2 da proposta, a qual impede a confirmação imediata do resultado preliminar e exige saneamento urgente por meio de estrita cooperação e diligência regulamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (ART. 23)

Em estrita observância às disposições do Artigo 23 do Edital, procedeu-se à atribuição de notas para cada um dos critérios estabelecidos, resultando na seguinte planilha oficial de julgamento:

Critério de Seleção	Pontos Máximos	Pontos Atribuídos	Memória de Cálculo e Justificativa Técnica
1. Qualidade técnica da proposta pedagógica	35 pts	25 pts	Enquadramento: Parcial (15 a 29 pts). A proposta é robusta, está alinhada à BNCC e atende perfeitamente ao perfil etário exigido (6.º ao 9.º ano) com as trilhas digitais e Chromebooks. Contudo, a inclusão de outro município no Objetivo Geral afeta a coerência metodológica interna do documento, impedindo a nota máxima (faixa de 30-35 pts).
2. Experiência comprovada em educação tecnológica	25 pts	25 pts	Os atestados apresentados pela OSC comprovam a execução de 4 projetos correlatos nos últimos 5 anos, todos com foco em formação docente e público superior a 500 beneficiários por contrato. Como os projetos foram financiados com recursos públicos, fazem jus à pontuação plena (sem o redutor de 70%).
3. Capacidade técnica da equipe	20 pts	20 pts	Enquadramento: Máximo (20 pts). • Coordenador Pedagógico com pós-graduação em Tecnologia Educacional comprovada: 8 pts.

			<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de 2 instrutores de formação docente aptos: 12 pts (6 pts cada). • Nota: A equipe de suporte técnico foi validada apenas como item de habilitação, conforme a regra.
4. Aderência ao diagnóstico local	10 pts	05 pts	<p>Enquadramento: Genérico (5 pts).</p> <p>Embora a OSC tenha mapeado o cenário local de Delmiro Gouveia (como o déficit de 21% em laboratórios), o conflito de texto citando Traipu faz com que o nexo entre as atividades e a realidade específica de cada escola da rede perca o caráter "explícito e detalhado", caindo para a faixa genérica.</p>
5. Sustentabilidade pós-parceria	10 pts	05 pts	<p>Enquadramento: Parcial (5 pts).</p> <p>A proposta prevê a entrega da plataforma ABCSA EDUCA, mas o fato de manter metas cruciais de acompanhamento e suporte listadas como "sob demanda" desfigura o planejamento de um fluxo contínuo e amarrado de transferência institucional para a SEMED.</p>
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pts	80 pts	STATUS:

2.1. Conforme se extrai da planilha, a proponente alcançou o total de 80 (oitenta) pontos, preenchendo o requisito do § 1.º do Art. 23, que exige nota mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para fins de classificação técnica.

3. DA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

3.1. Malgrado a proposta encontre-se formalmente classificada sob a ótica estritamente técnica e pedagógica, o exame detalhado do Cronograma Financeiro de Desembolso (Tópico 14) revelou vício substancial capaz de ensejar a futura desclassificação ou nulidade da proposta por extrapolação orçamentária, caso não saneado.

3.2. O Edital de Chamamento Público fixa de forma taxativa e intransponível o teto financeiro global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anuais, sem operar qualquer distinção ou destinação segregada de tetos para a natureza da despesa (se custeio ou se investimento). No entanto, a OSC proponente apresentou um modelo cumulativo:

- Tópico 14.1 (Orçamento de Custeio): Fixado em R\$ 298.875,48 mensais e R\$ 3.586.505,78 anuais (o que, isoladamente, já consome 99,6% do limite máximo permitido pelo Município);

- Tópico 14.2 (Orçamento de Investimento): Fixado de forma apartada no valor de R\$ 2,891.516,67.

3.3. A soma das duas modalidades orçamentárias propostas perfaz o montante global de R\$ 6.478.022,45, ultrapassando flagrantemente o teto total estipulado pela Administração Pública para a execução anual da parceria.

3.4. Diante disso, calcada nos princípios da autotutela, da economicidade, da vantajosidade e do estrito vínculo ao instrumento convocatório, esta Comissão **CONVERTE O PRESENTE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, notificando-se a OSC **Associação Brasileira de Consciência Socioambiental - ABCSA** para que, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias uteis**, a contar do dia da publicação deste despacho no site da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, apresente as seguintes retificações, esclarecimentos e adequações em seu Plano de Trabalho:

- **a) Readequação Orçamentária e Respeito ao Teto Global:** Apresentar a reformulação integral e unificada de suas planilhas financeiras (Custeio e Investimento), reduzindo e adequando o somatório de *todas* as rubricas de despesas para que respeitem estritamente o limite máximo de R\$ 300.000,00 mensais e R\$ 3.600.000,00 anuais estabelecido no Edital;

- **b) Esclarecimento de Fontes de Financiamento (Se aplicável):** Caso o valor indicado a título de investimento (R\$ 2.891.516,67) refira-se a aporte de recursos próprios da OSC, bens preexistentes ou contrapartida não financeira que não onerará o erário municipal, a entidade deverá declarar e comprovar tal condição expressamente no Plano de Trabalho;

- **c) Correção Territorial Espontânea:** Adequar textualmente o campo do "Objetivo Geral" da proposta, suprimindo em definitivo a menção errônea à cidade de Traipu/AL e fixando o município de Delmiro Gouveia/AL como o único e exclusivo executor do objeto;

• **d) Detalhamento da Sustentabilidade:** Suprimir os termos genéricos "sob demanda" aplicados às metas de acompanhamento pós-parceria e suporte técnico na plataforma ABCSA EDUCA, substituindo-os por um cronograma fixo e detalhado de transferência tecnológica direcionado à SEMED.

3.5. O cumprimento integral e satisfatório dos itens "a" ou "b" é condição indispensável para a manutenção da classificação da proposta. Uma vez sanados os vícios financeiros e corrigidas as falhas formais (itens "c" e "d"), esta comissão procederá à reavaliação técnica com o respectivo reajuste positivo das notas nos Critérios 1 e 4. O silêncio ou a insuficiência na readequação do teto financeiro implicará na desclassificação sumária da proponente.

3.6 A diligência deverá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico comprassemed.delmiro2021@gmail.com, em arquivo PDF assinado pelo representante legal da OSC.

Publique-se. Intime-se a interessada com máxima urgência.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PAULO SERGIO FIGUEIREDO GONÇALVES – Presidente
JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS – Membro
ELAINE DE MENDONÇA – Membro

Chamamento Público nº 001/2026/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:FE535D83